



## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

#### EDITAL Nº 03/2020

#### PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA

A Prefeitura Municipal de Serra da Raiz (PB), por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) através da MP Nº 14.036 de 13 de agosto de 2020 e regulamentada pelo Decreto Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, torna público que estão abertas as inscrições para o **PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA**, destinado a premiar escritores, poetas e cordelistas de Serra da Raiz, com subsídios financeiros para publicação de obras literárias.

#### DO PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA

**01.** Este prêmio é denominado de **PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA** numa homenagem ao escritor serrano, autor do livro Serra da Raiz, Memórias e Claridades e Sombras, entre outras importantes obras.

**02.** O **PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA** prevê a seleção de 5 obras literárias, que estejam devidamente aptas para edição e publicação.

**02.1.** Do total das obras a serem selecionadas, poderão ser premiadas até 02 (DUAS) propostas para publicação de livros nos gêneros Prosa ou Coletânea de Poesias, além de 3 (TRÊS) folhetos de Literatura de Cordel.

**02.2.** O gênero Prosa, no instrumento deste edital, poderá ser de textos ficcionais ou de Não Ficção, abrangendo obras como Romance, coletâneas de Contos ou Crônicas, Ensaios, História ou Memórias.

#### DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

**03.** A inscrição no **PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA** é exclusiva para escritores, poetas e cordelistas naturais no município de Serra da Raiz, com a devida comprovação de endereço.

**04.** Os autores poderão inscrever suas obras com temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, opção sexual, gênero ou outros princípios de sociedade.

**04.1.** Poderão ser publicadas obras de escritores, poetas e cordelistas serranos falecidos, mediante Termo de Autorização de herdeiros em documento que deverá ser anexado no ato de inscrição;

**05.** No ato da inscrição, os originais da obra inédita, em sua totalidade, deverão ser anexados em formato PDF, com todas as páginas numeradas.

**05.1.** Recomenda-se que os originais estejam em boas condições de visibilidade para leitura, preferencialmente digitadas no Corpo 12, espaçamento de linhas mínimo de 1,5 e nas fontes Arial ou Times New Roman.

**06.** As inscrições estarão abertas por um período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e serão realizadas através da Ficha de Inscrição, anexa neste Edital, no prédio da Secretaria de Cultura de Serra da Raiz, localizada no endereço: Rua Vereador Orlando Bernardo, nº 26, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz PB – de segunda a sexta, no horário das 07:00h às 11:00h.

**06.1.** Documentos necessários para a inscrição: RG e CPF.

## **DA AVALIAÇÃO**

**07.** Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc** composta por 05 (cinco) membros nomeados através do Diário Oficial do Município, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos prêmios.

**08.** É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando o **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc**.

**09.** Serão utilizados para o processo de seleção os seguintes critérios:

- I. Criatividade e originalidade;
- II. Objetividade, clareza, organização das ideias e adequação e correção da linguagem;
- III. Desperta a motivação e o interesse dos (as) leitores (as);
- IV. Favorece o fomento, o conhecimento e/ou a valorização da cultura serrana;
- V. Utilização pedagógica da obra;

## **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO**

**10.** O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Cultura de Serra da Raiz.

**10.1.** Os autores não selecionados terão um prazo de 05 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

**10.2.** O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

**10.3.** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura de Serra da Raiz, localizada no endereço: Rua Vereador Orlando Bernardo, nº 26, CEP: 58.260-000, Serra da Raiz PB – de segunda a sexta, no horário das 07:00h às 11:00h.

**11.** Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Cultura, se couber.

**11.1.** Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

## **DA PREMIAÇÃO**

**12.** Os 02 vencedores para publicação de livros (Prosa, Coletânea de Contos ou Crônicas) receberão, cada um, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a título de Prêmio.

**12.1.** Os 3 vencedores para publicação de Folhetos de Cordel receberão, cada um, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) a título de Prêmio.

**12.2.** O valor total de prêmios em dinheiro, para todos os gêneros selecionados, prevê um valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).

**13.** Não havendo número suficiente de vencedores, nem condições de remanejamento para outros gêneros, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**14.** Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão – seja na contracapa do Livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente com o seguinte texto: ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO

“PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA”, DA SECRETARIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

**15.** Do total da tiragem de cada obra publicada, os autores deverão disponibilizar o mínimo de 20 (VINTE) exemplares para a Prefeitura Municipal de Serra da Raiz, logo após o lançamento ou imediatamente após a impressão gráfica, para que os mesmos possam integrar o acervo da Biblioteca Municipal Prof. Avani Pereira de Lima e da Secretaria Municipal de Cultura, a qual poderá distribuí-los junto a escolas da Rede Municipal de Ensino.

### **DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

**16.** Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio – tais como cópia do RG e CPF, comprovante de residência e indicação da Conta Bancária.

**17.** Os pagamentos das premiações serão realizadas através de transferência bancária unicamente em contas do Banco do Brasil, tipo corrente ou poupança.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**18.** A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

**19.** Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura do município de Serra da Raiz, através do e-mail: [secultsr@gmail.com](mailto:secultsr@gmail.com).

Serra da Raiz, 30 de setembro de 2020

**Eric Ben-Hur de Oliveira**  
**Secretário de Cultura**  
**Matrícula: 2.099**



## DIÁRIO OFICIAL

# MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ

ANO XII-EDIÇÃO N.º 01, criado pela Lei Municipal n.º 178/93, de 10.08.1993- Serra da Raiz(PB), 30 de setembro de 2020

### EDITAL N° 03/2020 PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

01. NOME COMPLETO

---

02. RG

---

03. CPF:

---

04. GÊNERO

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: \_\_\_\_\_

( ) Não quero informar

05. DATA DE NASCIMENTO

\_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

06. NATURALIDADE

---

07. ENDEREÇO COMPLETO

---

08. CELULAR

---

**09. E-MAIL**

---

**10. BREVE RESUMO DO SEU CURRÍCULO:**

---

---

---

---

---

**11. TÍTULO DA OBRA LITERÁRIA**

---

**12. MARQUE O GÊNERO LITERÁRIO**

- ( ) Prosa
- ( ) Dramaturgia
- ( ) Poesia
- ( ) Cordel

**13. EM CASO DE PROSA, MARQUE O GÊNERO DO TEXTO**

- ( ) Romance
- ( ) Coletânea de Contos
- ( ) Coletânea de Crônicas
- ( ) Memórias
- ( ) Ensaios
- ( ) História
- ( ) Não é Prosa, já respondi no campo anterior

**14. FAÇA UMA BREVE DESCRIÇÃO DA SUA OBRA**

---

---

---

---

---

**15. A QUE LEITOR SE DIRIGE?**

- Adulto
- Infantil
- Infantojuvenil

**16. SEU LIVRO OU FOLHETO TERÁ QUANTAS PÁGINAS DEPOIS DE EDITADA?**

*(Previsão aproximada)*

---

**17. TERMO DE RESPONSABILIDADE**

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ATO DE MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL 03/2020 – LITERATURA – PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, ESTÁ CIENTE DAS IMPLICAÇÕES CIVIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS, BEM COMO QUE SOU O ÚNICO RESPONSÁVEL POR ELAS. DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA OBRA NO PRÊMIO AQUI MENCIONADO E QUE CUMPRIREI TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

- Concordo
- Não Concordo

**18. TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Concorda com os termos do Edital Nº 03/2020 do PRÊMIO LITERÁRIO MANOEL MADRUGA?

- Sim
- Não

Serra da Raiz, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA**